**Enviada:** segunda-feira, 5 de março de 2018 14:10

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 741/XIII

## Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 741/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	741/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	ana sofia quintanilha da silva marcão
Morada ou Sede:	
Local:	alhandra
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	apenas realçar que a substituição da licença de amamentação não tem limite de duração na atual legislação, tendo a duração que decorre do acto de amamentar. A actual dispensa de 2 horas para a mãe amamentar faz todo o sentido e permite que o bebe/ criança tenha a mãe mais disponível para esse acto que não é transmissível ao pai ou outro cuidador. A própria OMS recomenda que o aleitamento se mantenha, pelo menos, até aos dois anos e enquanto mãe/filho assim o entenderem. Este projeto de lei contraria e limita o tempo que pode ser dedicado pela mãe depois dos 2 anos. Há estudos científicos que veiculam que o desmame natural, respeitando as necessidades do bebe e a saúde da mãe ocorra até aos 6/7 anos, equiparando a espécie humana aos primatas, porquanto julgo do melhor interesse continuar a dar disponibilidade à mãe trabalhadora para nutrir o seu bebé através da amamentação enquanto assim for entendimento desta dupla, não limitando até aos 2 anos.
Data:	05-03-2018 14:09:44